



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 - PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - PMI

CONTRATO Nº 080/2018 - PMI

CONTRATO PREFEITURAS – PLANO BÁSICO DE ADESÃO – MUNICÍPIOS do Integrar do Vale do Rio do Peixe

CONTRATO DE ADESÃO AO POLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE N.º /CETEPI/2018

Contrato de adesão ao Polo INOVALE que entre si celebram o município de **IPIRÁ E DEMAIS MUNICÍPIOS DO INTEGRAR** e a **FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL – CETEPI**.

**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua XV de Agosto, 342, Centro, Ipirá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e neste ato representando os demais municípios do INTEGRAR (Alto Bela Vista, Perititba e Piratuba) conforme Convênio nº 003/2017 e a **FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL – CETEPI**, mantenedora do **POLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE - INOVALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.124.650/0001-37, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bloco II, sala 213, na cidade de Joaçaba/SC, representada por seu Presidente, **FÁBIO LAZZAROTTI**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 660.623.579-00, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a adesão dos municípios do Projeto INTEGRAR – Alto Bela Vista, Ipirá, Perititba e Piratuba – ao Projeto Polo de Inovação Vale do Rio do Peixe (INOVALE), com o propósito de disseminar a cultura da inovação, do empreendedorismo e da liderança nas pessoas e organizações, fomentando o desenvolvimento dos municípios do INTEGRAR e da região do Meio Oeste de Santa Catarina pela via da inovação.

**Cláusula Segunda: DA FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO**

2.1. O objeto deste instrumento será operacionalizado por intermédio de empresas e organizações parceiras e/ou associadas ao Polo INOVALE, visando a articulação entre os atores envolvidos para a integração de ações de desenvolvimento do Polo, bem como para o incremento do empreendedorismo inovador dos municípios do Projeto INTEGRAR.

2.2. Para a operacionalização do objeto, a CONTRATADA, por meio de serviço próprio ou contratado, desenvolverá as seguintes ações:

- a) Executar o Plano de desenvolvimento do Polo INOVALE a partir da implementação de um Ecossistema de Inovação, que prevê as seguintes metas e atividades:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

1. Capacitação de agentes municipais de inovação (até 2 vagas por município): realização de um Workshop de inovação na região de abrangência do Polo INOVALE, com carga horária mínima de 12h, para disseminar a cultura da inovação e implantar no município sede do Projeto INTEGRAR um Núcleo de Inovação e Desenvolvimento (NID);
2. Apoio à Instalação do Núcleo de Inovação e Desenvolvimento (NID) no município sede do Projeto INTEGRAR, vinculado ao Polo INOVALE, em conjunto com os agentes municipais, que participaram do Workshop de inovação;
3. Entrega aos municípios do Projeto INTEGRAR o “Selo de município inovador”, aferido pelo Polo INOVALE, mediante instalação do NID;
4. Capacitação de gestores inovação nas empresas (até 1 empresa por município, sendo 1 vaga por empresa): realização de um curso de gestão da inovação na região de abrangência do Polo INOVALE, com carga horária mínima de 12h, para disseminar a cultura da inovação e implantar nas empresas um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);
5. Apoio à Instalação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) nas empresas dos municípios do Projeto INTEGRAR, vinculado ao Polo INOVALE, em conjunto com os gestores, que participaram do Curso de capacitação;
6. Capacitação de potenciais empreendedores inovadores (até 2 vagas para empreendedores por município): realização de uma oficina de empreendedorismo na região de atuação do Polo INOVALE para o desenvolvimento de competências empreendedoras dos participantes;
7. Divulgação do NID, do “Selo de município inovador” e da imagem institucional do Projeto INTEGRAR no Portal (*site*) do Polo INOVALE;
8. Realização de um seminário regional sobre inovação, na região de abrangência do Polo INOVALE, aberto para lideranças e empresários dos municípios do Projeto INTEGRAR;
9. Realização de duas palestras sobre inovação, na região de abrangência do Polo INOVALE, aberto para professores e dirigentes de escolas dos municípios do Projeto INTEGRAR;
10. Realização de uma missão técnica no Sul do Brasil para conhecer experiências de políticas e de planejamento do desenvolvimento da inovação, com até 2 vagas para cada município.
11. Prestar consultoria e assessoria de supervisão e acompanhamento da execução do objeto e respectiva operacionalização com 12 horas/mês;

#### **Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

3.1. O presente contrato de adesão terá vigência de 01 de Setembro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019, a partir da assinatura do mesmo.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um representante do Projeto INTEGRAR, o qual participará de oficinas de capacitação e auxiliará na articulação e implementação das atividades do subitem 2.2 acima.

3.3. Quaisquer acréscimos, alterações ou disposições especiais do presente contrato deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

#### **Cláusula Quarta: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará em 5 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondente ao período de Setembro de 2018 a Janeiro de 2019, mediante repasse financeiro proporcional dos demais municípios do INTEGRAR (Alto Bela Vista, Peritiba e Piratuba), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

**16.02. – 2.037.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200**

**16.02. – 2.037.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0672**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

4.2. O pagamento das parcelas será efetuado no dia 20, fixando o primeiro pagamento em 20/09/2018 e o último pagamento em 20/01/2019.

4.3. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário.

4.4. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática das ações definidas no subitem 2.2 acima.

4.5. O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária do período.

#### **Cláusula Quinta: DA CONTRAPARTIDA ECONÔMICA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Para a execução e operacionalização do presente objeto, conforme cláusulas primeira e segunda, a **CONTRATANTE** assume as seguintes obrigações como contrapartida econômica:

- a) Indicar até 02 (dois) representantes municipais para participação em *workshops* e cursos de capacitação, a serem organizados pelo Polo INOVALE, Unoesc e demais parceiros do Polo;
- b) Auxiliar na execução de ações para o desenvolvimento da inovação no município, com destaque para a criação de um núcleo de inovação e desenvolvimento do Projeto INTEGRAR e demais atividades de capacitação e articulação com empresas e entidades;
- c) Participar de reuniões, missões técnicas, seminários e outros eventos promovidos pelo Polo INOVALE;
- d) Prestar as informações e orientações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- e) Prestar apoio administrativo, operacional e de divulgação das ações e resultados do Polo INOVALE, por meio de cessão eventual de serviços de secretaria, uso de salas de reuniões, projetor multimídia, serviços de cópias e demais atividades de rotina;
- f) Alocar um representante do Projeto INTEGRAR, vinculado à uma das quatro prefeituras, para acompanhar e auxiliar o desenvolvimento do trabalho conforme definido nas cláusulas primeira e segunda.

#### **Cláusula Sexta: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, e em especial:

1. Por meio de serviço próprio ou contratado executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta do projeto.
2. Fornecer o(s) documento(s) fiscal(is) e relatório(s) de atividade(s) correspondente(s) aos serviços prestados.
3. Responsabilizar-se pelas despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho das ações especificadas no subitem 2.2 do presente contrato de adesão.
4. Fornecer, os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, FGTS e INSS e quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos.

#### **Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- a) pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que finalize eventual atividade de contrapartida econômica que esteja em andamento, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pela **CONTRATADA**, se a **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

**Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado a qualquer das Partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

Todos os entendimentos e mudanças sobre a presente avença, bem como comunicações, normas internas, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito.

**Cláusula Nona: DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro de Capinzal SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer pendência oriunda do presente documento, excluindo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, digitado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo e, a todo ato presente, para que surta seus jurídicos efeitos.

Ipirá, SC, 31 de Agosto de 2018.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**FABIO LAZZAROTI**  
**FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE**  
**PRODUÇÃO INDUSTRIAL – CETEPI.**  
Presidente  
**CONTRATADA**

Testemunha

Nome: Cidiane Pedrussi  
CPF: 062.649.279-37

Nome: Neocir Rogério de Cesaro  
CPF: 732.395.779-68